**EDITAL CEAD Nº XXX/2021/PRODIP/CEAD/UDESC**

O Diretor Geral do CEAD - Centro de Educação a Distância da UDESC - Universidade do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para entrada dos pedidos de auxílio do PRODIP - Programa de Apoio à Divulgação da Produção Intelectual do ano de 2021,no âmbito do CEAD-Centro de Educação a Distância**,** considerando a Resolução Nº 371/2005 – CONSUNI/UDESC; a Resolução Nº 060/2016 – CONSUNI/UDESC; a Resolução Nº 79/2016 – CONSUNI/UDESC e a Resolução Nº 012/2019 – CONSUNI/UDESC.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1**. - O PRODIP objetiva apoiar a participação de docentes em eventos científicos, tecnológicos, artístico-culturais, como congressos e similares, em âmbito nacional, com taxas de inscrição, passagens e diárias, e com o pagamento de taxas ou encargos de tramitação e publicação (*publishing fee* ou *publishing charges*) de artigos em periódicos científicos nacionais e estrangeiros.

**1.2.** O acompanhamento, a supervisão e a avaliação do PRODIP/CEAD, serão realizados pela DPPG-Direção de Pesquisa e Pós-Graduação do CEAD/UDESC, regidos por este Edital.

**2. PÚBLICO ALVO**

**2.1.** O presente Edital destina-se à chamada para o ano de 2020 dos docentes pesquisadores do quadro de carreira da UDESC lotados no CEAD/UDESC, interessados em obter concessão de auxílio do PRODIP- Programa de Apoio à Divulgação da Produção Intelectual**,** que visa fomentar a difusão da produção intelectual (científica, tecnológica, cultural e artística) da UDESC.

**2.2.** Docentes pesquisadores do CEAD/UDESC, preferencialmente com título de doutor, que não estejam licenciados ou afastados no período do evento.

**3. RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1.** Os recursos financeiros para o PRODIP são definidos anualmente pela UDESC nos respectivos orçamentos dos Centros, sendo de até R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) o valor PRODIP/CEAD para o ano de 2021, no âmbito do CEAD, distribuído bimestralmente, conforme pedidos aprovados de acordo com o cronograma estabelecido neste Edital.

**3.2.** A Direção Geral do Centro fixará anualmente o número máximo de diárias a serem pagas individualmente, por evento, no país.

**3.3.** A responsabilidade pela inclusão no sistema de solicitação de diárias, disponível na Intranet – Sistemas Administrativos, Requisição de Viagem, é do próprio docente contemplado, a partir da publicação de sua portaria de afastamento.

**4. PRAZOS**

**4.1.** As inscrições para pedido de auxílio deverão ser encaminhadas à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPG) do Centro, já aprovadas pelo Departamento do solicitante, nos termos deste Edital.

**4.2.** Os prazos para entrada dos pedidos de auxílio do PRODIP, no caso de participação em eventos, serão bimestrais conforme a tabela a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| **Prazo para entrega na DPPG** | **Período/mês de realização do evento (data do início do evento** |
| Até 19 de fevereiro | Março, abril |
| Até 09 de abril | Maio, Junho |
| Até 11 de junho | Julho, Agosto |
| Até 06 de agosto | Setembro, Outubro |
| Até 08 de outubro | Novembro, Dezembro |
| Até 12 de novembro | Janeiro/2022 e Fevereiro/2022 |

**5. INSCRIÇÕES**

**5.1.** Inscrições de pedidos de auxílio PRODIP/CEAD deverão ser feitos atendendo o cronograma do item 4.2.

**5.2.** O docente interessado no auxílio ao PRODIP/CEAD deverá autuar processo e encaminhar ao seu Departamento de origem. Após aprovação, a solicitação de auxílio ao PRODIP deverá ser encaminhada à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação - DPPG do Centro, acompanhada da seguinte documentação, conforme Resolução n°012/2019 – CONSUNI/UDESC:

**5.2.1.** Para solicitação de apoio à participação em evento científico, tecnológico e artístico-cultural:

**A.** Parecer favorável do Departamento, comprobatório da aprovação da solicitação;

**B.** ficha de inscrição no PRODIP, devidamente preenchida e assinada (Anexo 1);

**C.** cópia da ficha de inscrição no evento;

**D.** cópia do aceite do trabalho, convite ou similar;

**E.** cópia do folheto ou *web site* de divulgação do evento e programação preliminar;

**F.** identificação de apoio parcial, em caráter complementar, da CAPES, CNPq, FAPESC, FINEP ou outra agência de fomento, se for o caso.

**5.2.2.** Para solicitação de apoio a pagamento de taxas ou encargos de tramitação e publicação de artigos em periódicos:

**A.** Parecer favorável do departamento, comprobatório da aprovação da solicitação;

**B.** Ficha de inscrição no PRODIP devidamente preenchida e assinada;

**C.** Cópia do aceite do trabalho, convite ou similar;

**D.** Identificação de apoio parcial, em caráter complementar, da CAPES, CNPq, FAPESC, FINEP ou outra agência de fomento, se for o caso;

**E.** Cópia do orçamento ou *invoice* contendo o valor a ser pago, os dados bancários (beneficiário, banco, número da conta, código *Swift* e endereço) e o prazo de validade da *invoice*.  
**5.3.** O Departamento, após parecer favorável, comprobatório da aprovação da solicitação PRODIP, encaminhará o processo à DPPG - Direção de Pesquisa e Pós-Graduação do CEAD/UDESC, nos termos deste Edital. No caso das solicitações de apoio à participação em evento, o prazo de entrega do processo na DPPG/CEAD estipulado no item 4.2 deverá ser respeitado.

**5.4.** O candidato só terá seu pedido analisado mediante a apresentação da documentação completa exigida; sendo que formulários encaminhados indevidamente preenchidos ou entregues fora de prazo serão devolvidos.

**5.5**. No caso das solicitações de apoio à participação em evento, a data limite para entrega ao PRODIP da carta de aceite do trabalho será a data de confirmação da emissão das passagens.

**6. SELEÇÃO**

**6.1.** O processo de seleção para concessão de auxílio do PRODIP será efetuado pela Comissão de Pesquisa do CEAD e homologado pelo CONCEAD - Conselho de Centro do CEAD, atendendo:

**a)** O parecer favorável do departamento de origem, comprobatório da aprovação da solicitação (deverá ser anexado ao processo);

**b)** Os eventos no país deverão ser aqueles organizados por associações ou organismos científicos ou artísticos devendo estar vinculados à área de conhecimento de atuação do docente.

**c)** Os pedidos de auxílios ao PRODIP para participação de docentes em congressos ou similares em eventos no país, serão concedidos exclusivamente para a apresentação de trabalhos científicos, tecnológicos, artísticos e culturais.

**d)** A percepção de auxílio do PRODIP é privativa a professores efetivos.

**e)** Em caso de coautoria, somente um dos participantes poderá pleitear auxílio.

**f)** serão priorizadas as solicitações de auxílios que contem com apoio financeiro parcial, em caráter complementar, de outras agências de fomento.

**g)** Os professores integrantes de grupos de pesquisa que utilizem recursos do PAP-FAPESC no ano da solicitação, ou de outras agências de fomento, para compra de passagens para participação em congressos científicos podem apenas solicitar diárias do PRODIP.

**h)** O mérito do trabalho não será considerado como critério de concessão do apoio do PRODIP, levando-se em consideração a sua avaliação quando do aceite de trabalho por comissão científica do evento ou periódico.

**6.3.** O número de solicitações atendidas ficará limitado **em duas** solicitações por docente, considerando os recursos previstos no orçamento anual do CEAD, constante no item 3.1 desse Edital.

**7. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO**

**7.1.** O resultado da seleção será encaminhado a DG/CEAD pela DPPG/CEAD para publicação de portaria de homologação, no site do CEAD/UDESC.

**8. CONCESSÃO DO AUXÍLIO**

**8.1.** A concessão do auxílio dar-se-á depois de homologado o resultado da seleção, atendidos os requisitos legais.

**8.2.** O auxílio será concedido pela UDESC, conforme disposto na Resolução n°371/2005 – CONSUNI/UDESC, alterada pela Resolução Nº 060/2016 – CONSUNI/UDESC e Resolução nº 012/2019 – CONSUNI/UDESC e referendada pela Resolução Nº 79/2016 – CONSUNI/UDESC e a Resolução Nº 012/2019 – CONSUNI/UDESC.

**8.3.** O docente outorgado com auxílio do PRODIP para participação em evento científico terá o prazo **máximo de 03 dias úteis** após o retorno para apresentação de relatório de viagem à DAD/CEAD-Direção de Administração/ Setor de Diárias/Financeiro do CEAD. (Este procedimento deve ser realizado em paralelo à tramitação do processo).

**8.4.** O docente outorgado com auxílio do PRODIP para participação em evento científico terá o prazo **máximo de 30 dias após o retorno**, para entrega à DPPG, de comprovante de participação no evento. O comprovante deve ser anexo ao processo de solicitação do auxílio PRODIP no SGPe.

**8.5.** A não apresentação de Relatórios (itens 8.3. e 8.4) inviabilizará nova solicitação de auxílio ao PRODIP.

**9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** A DPPG/CEAD será a responsável pelos encaminhamentos à PROPPG-Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UDESC e arquivamento dos processos de auxílio PRODIP.

**9.2.** A inscrição do candidato para entrada dos pedidos de auxílio do PRODIP, implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**9.3.** Os questionamentos e as solicitações de esclarecimentos sobre o Edital em pauta, bem como eventuais situações não contempladas neste Edital serão deliberados pela DPPG-Direção de Pesquisa e Pós-Graduação do CEAD/UDESC e PROPPG-Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UDESC.

Florianópolis, XX de dezembro de 2020.

Profa. Lucimara da Cunha Santos

Diretora Geral Pro Tempore do CEAD/UDESC

**EDITAL Nº XX/2020/PRODIP/CEAD**

**PROGRAMA DE APOIO À DIVULGAÇÃO DA PRODUÇÃO INTELECTUAL – PRODIP**

**SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS**

**FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO I)**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Candidato (a): |  | | | | | |
| Departamento: |  | | | | | |
| Local do evento: |  | | | | | |
| Período do evento: |  | | | | | |
| Nome do evento: |  | | | | | |
| Associação científica promotora: |  | | | | | |
| Título(s) do(s) trabalho(s) aceito(s): |  | | | | | |
| **Valor da Inscrição:** | **R$** | | | | | |
| Necessidade de diárias? |  |  |  |  |  |  |
|  |  | SIM |  |  | NÃO |
|  |  |  |  |  |  |
| Necessidade de Pagamento Antecipado? |  |  |  |  |  |  |
|  |  | SIM |  |  | NÃO |
|  |  |  |  |  |  |
| Necessidade de passagens? |  |  |  |  |  |  |
|  |  | SIM |  |  | NÃO |
|  |  |  |  |  |  |
| Apoio financeiro concedido por agência de fomento: |  |  |  |  |  |  |
|  |  | SIM |  |  | NÃO |
|  |  |  |  |  |  |
| Nome da Agência: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | | | | |

Florianópolis, \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**EDITAL Nº XX/2020/PRODIP/CEAD**

**PROGRAMA DE APOIO À DIVULGAÇÃO DA PRODUÇÃO INTELECTUAL – PRODIP**

**SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS PARA PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICOS**

**FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO II)**

|  |  |
| --- | --- |
| Candidato (a): |  |
| Departamento: |  |
| Nome do Periódico: |  |
| ISSN do periódico: |  |
| Site do periódico: |  |
| Valor da taxa (com a referida moeda): |  |
| Contato na revista: | Nome: |
| Telefone: |
| E-mail: |
| Informações adicionais para pagamento da taxa solicitada: |  |

Florianópolis, \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_